



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 85/2015

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 09 de Abril de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) VISANDO A **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E EQUIPAMENTOS SUBSIDIÁRIOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

PASCOAL OLIVIO FELIZE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **81.722.829/0001-08**, com sede na Rua: Manoel Antunes Pereira, nº 326, na cidade de MANDAGUARI, neste ato representado pelo Senhor (a) PASCOAL OLIVIO FELIZE, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.565.716-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº 275.963.209-10, residente e domiciliado a Rua: Manoel Antunes Pereira nº 326- Centro, na cidade de Mandaguari, CEP 86.975-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Especificações Técnicas	V. Unit.	Valor Total
------	--------	-------	-------------------------	----------	-------------

01	15	UNID.	<p>RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO (BIOMÉTRICO, PROXIMIDADE OU CÓDIGO DE BARRAS):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamento homologado para atender a Portaria nº 1510/2009 do TEM; - Impressora térmica de alta resolução com guilhotina para corte automático do papel, podendo a impressão sair pela lateral ou pela frente do aparelho; - Cada bobina deverá imprimir aproximadamente 6.000 (seis) mil tickets; - Impressão do ticket do funcionário em menos de 02 (dois) minutos; - Com sistema de detecção de final do papel, que sinaliza a quantidade de impressões faltantes no relógio quanto no software e bloqueia o aparelho quando efetivamente a bobina acaba; - Impressão com durabilidade de no mínimo 5 (cinco) anos; - Memória MRP permanente de dados protegidos por resina, com capacidade mínima de armazenamento para 1 (um) milhão de registros; - As memórias deverão ser encapsuladas e fixas soldadas na placa principal, protegida por bateria de lítio; - Memória com armazenamento mínimo de 5.000 (cinco) mil impressões digitais, com capacidade de expansão até 10.000 (dez) mil impressões; - Possibilidade de impressão de no mínimo 3 (três) digitais por usuário; com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; - Com opção do cadastro da digital tanto no software quanto no equipamento; - Operação apenas em modo off-line; - O equipamento não deverá permitir qualquer alteração na memória MRP; - Memória mínima de 02 (dois) GB; - Sem restrição na marcação de ponto dos usuários; - Teclado em silicone com no mínimo 12 (doze) teclas numéricas e de funções, 	2.535,00	38.025,00
----	----	-------	--	----------	-----------

		<p>adequado as normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050;</p> <ul style="list-style-type: none">- Display: cristal líquido (LCD) 20 (vinte) caracteres x 2 (duas) linhas com backlight (iluminação do display);- Apresentação do nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto;- Comunicação ethernet mínima de 100 (cem) Mbps nativa utilizando protocolo TCP/IP (Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo de Interconexão);- Conexão para pen drive;- Com opção de configuração do horário de verão;- Com calendário perpétuo;- Com sistema de lacre "on line", que permite a manutenção em campos técnicos autorizados pelo fabricante do equipamento;- A operação de comunicação para programação, carga da lista ou leitura de dados da memória interrompe quando o usuário registra o ponto;- Registro de ponto através do teclado e de leitor biométrico;- Sensor biométrico ótico com resolução mínima de 500 (quinhentos) DPI e de alta tecnologia;- Possui memória flash para armazenamento de dados com o objetivo de manter as informações por um período mínimo de 20 (vinte) anos, mesmo com o equipamento desligado;- Dados mínimos a serem programados no equipamento: PIS, o nome e a matrícula do funcionário;- Com sistema de detecção que bloqueia o equipamento no caso de tentativa de violação;- Com porta fiscal para o "fiscal do trabalho" e para o RH armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento;- Deverá disponibilizar instantaneamente as marcações de ponto efetuadas nas		
--	--	--	--	--

			<p>últimas 24 (vinte e quatro) horas em casos de Auditoria Fiscal;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanha uma bobina de papel com 300 metros; - Software de gerenciamento do ponto eletrônico incluso, com a devida licença; - Disponibilização de documentação técnica dos equipamentos (manual do sistema, manual dos equipamentos, manual de instalação, manual de operações do sistema) em português; - Manutenção dos equipamentos nos casos de defeitos de fabricação, devendo as peças danificadas serem trocadas ou consertadas imediatamente; - Treinamento para 05 (cinco) usuários que irão operar o sistema; - Instalação dos equipamentos no Município de Jardim Alegre – Estado do Paraná, parametrização do software de controle do ponto e treinamento dos usuários incluídos. HENRY/PRISMA SUPERFACIL R04 		
02	12	meses	<p>Manutenção Mensal</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviços de manutenção mensal dos equipamentos descritos no item 01 desse lote no período de 12 (doze) meses; - Manutenção dos equipamentos nos casos de defeitos de fabricação, devendo as peças danificadas serem trocadas ,consertadas ou encaminhadas ao fabricante imediatamente; - Suporte técnico local pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo 7 horas x 5 dias da semana, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, na modalidade “on site”, o atendimento deverá ocorrer em até 06 (seis) horas da abertura do chamado; DIVIMAQ 	189,00	2.268,00
03	20	CX	<p>Bobina de Papel</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bobina de papel térmico com 300 (trezentos) metros, compatível com o item 01 desse lote (caixa com 06 unidades cada). HENRY 	179,00	3.580,00

04	15	UNID.	Nobreak estabilizado 600 VA bivolt entrada 115V – 220V e saída 115V, 02 anos de garantia. HENRY	329,00	4.935,00
TOTAL-→					48.808,00

TOTAL GERAL: R\$ 48.808,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e oito reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de relógio ponto com leitor biométrico e equipamentos subsidiários para seu devido funcionamento, para o período de 12 (doze) meses**, conforme com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 006/2015 e processo administrativo nº 007/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Autorização da Despesa no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas

- de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
 - d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
 - j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização da Despesa pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 01 de Abril de 2015.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

Contratante

PASCOAL OLIVIO FELIZE ME

Pascoal Olivio Felize

Contratada

Testemunhas:

Juliana A. S. Barbosa Manochio

CPF: 038.991.829-60

Leila De Jesus Dias

CPF: 017.791.239-14

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação, torna público a desclassificação dos fornecedores, conforme descrito abaixo, dos primeiros colocados, por não atender a descrição do Termo de Referência, bem como por não apresentarem amostra em tempo hábil.

Conseqüentemente, convocamos os segundos, terceiros e quartos colocados, dependendo do item, para comparecer ao setor de licitação, segundo piso do edifício sede da prefeitura, Praça Mariana Leite Félix, nº:800, Centro, no dia 10 de Abril de 2015, às 10:00horas, e trazer as amostras dos itens.

Item 01 – desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP – não atende a descrição do edital

- convocado – Atacado Maringá Industria e Comercio de Alimentos Ltda

- convocado – Nelson Spadrizani – EPP

Item 03 – desclassificado – Atacado Maringá Industria e Comercio de Alimentos Ltda – não atende a descrição do edital

- convocado – Jato Agro-Comercio Ltda

Item 06 – desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP – não atende a descrição do edital

- convocado – Nelson Spadrizani – EPP

Item 07 – desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP – não atende a descrição do edital

- convocado – Nelson Spadrizani – EPP

Item 14 – desclassificado – Atacado Maringá Industria e Comercio de Alimentos Ltda – não atende a descrição do edital, gramagem

- convocado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP

- convocado – Souza e Beker Ltda

Item 15 - desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP – não atende a descrição do edital, gramagem

- convocado - Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

- convocado – Jato Agro-Comércio Ltda

Item 16 - desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP – não atendeu a descrição do edital, gramagem

- convocado – Atacado Maringá Indústria e Comercio de Alimentos Ltda

- convocado – Souza e Beker Ltda

Item 17 – desclassificado – Atacado Maringá Indústria e Comércio de Alimentos Ltda – não atende a descrição do edital

- convocado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP

- convocado – Nelson Spadrezani - EPP

Item 19 – desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP – não atende a descrição do edital, gramagem

- Convocado – Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda

- Convocado – Nelson Spadrezani - EPP

Item 20 – desclassificado - Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda – não atende a descrição do edital, gramagem

- convocado – Jato Agro- Comercio Ltda

- Item 22 - desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP – não atende a descrição do edital, gramagem
- convocado - Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda
 - convocado - Jato Agro- Comercio Ltda
- Item 30 – desclassificado – Comercial Santini Ltda – não atende a descrição do edital
- Convocado – Nelson Spadrezani - EPP
- Item 31 – desclassificado – Atacado Maringá Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – não atende a descrição do edital
- Convocado – Jato Agro-Comércio Ltda
- Item 40 – desclassificado — D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP- não atende a descrição do edital
- Convocado - Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda
 - Convocado – Nelson Spadrezani – EPP
- Item 45 – desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP- não atende a descrição do edital
- Convocado - Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda
 - Convocado – Souza e Beker Ltda
- Item 47 – desclassificado – Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda – não atende a descrição do edital
- Convocado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP
 - Convocado – Souza e Beker Ltda
- Item 50 – desclassificado - Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda – não atende a descrição do edital
- convocado – D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP
 - convocado – Nelson Spadrezani – EPP
- Item 51 – desclassificado - Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda – não atende a descrição do edital
- convocado – Comercio Santini Ltda
- Item 53 – desclassificado - Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda – não atende a descrição do edital
- convocado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP
 - convocado – Jato Agro-Comercio Ltda
- Item 55 – desclassificado - Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda – não atende a descrição do edital
- convocado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP
 - convocado – Souza Beker Ltda
- Item 59 – desclassificado - Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda – não atende a descrição do edital
- Item 61 – desclassificado - Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda – não atende a descrição do edital, gramagem
- convocado – Comercial Santini Ltda
- Item 64 – desclassificado - Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda – não atende a descrição do edital, gramagem
- convocado – Jato Agro-Comercio Ltda

Jardim Alegre, 08 de Abril de 2015.

Juliana A.S. Barbosa Manochio
Pregoeira Titular

Neuza Pessuti Francisconi
Prefeita Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação, torna público a desclassificação dos fornecedores, conforme descrito abaixo, dos primeiros colocados, por não atender a descrição do Termo de Referência, bem como por não apresentarem amostra em tempo hábil.

Conseqüentemente, convocamos os segundos, terceiros e quartos colocados, dependendo do item, para comparecerem ao setor de licitação, segundo piso do edifício sede da prefeitura, Praça Mariana Leite Félix, nº:800, Centro, no dia 10 de Abril de 2015, às 10:00horas, e trazer as amostras dos itens.

Item 03 – desclassificado – atacado Maringá Industria e Comercio de Alimentos Ltda – não atende a descrição do edital

- convocado – Jato Agro – Comercio Ltda

Item 05 – desclassificado – atacado Maringá Industria e Comercio de Alimentos Ltda – não enviou amostra em tempo determinado

- convocado – D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP

- convocado – Nelson Spadrizani – EPP

Item 06 – desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP – não atende a descrição do edital

- convocado – nelson Spadrizani – EPP

Item 08 – desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP – não enviou amostra em tempo determinado

- convocado – Nelson Spadrizani – EPP

Item 09 - desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP – não enviou amostra em tempo determinado

- convocado – Nelson Spadrizani – EPP

Item 10 - desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP – não enviou amostra em tempo determinado

- convocado – Nelson Spadrizani – EPP

Item 11 - desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP – não enviou amostra em tempo determinado

- convocado – Nelson Spadrizani – EPP

Item 12 – desclassificado – Atacado Maringá Indústria e Comércio de Alimentos Ltda – não atende a descrição do edital, gramagem

- convocado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP

- convocado – Jato Agro-Comercio Ltda

Item 13 – desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP – não atende a descrição do edital, gramagem

Convocado – Souza e Beker Ltda

Item 18 – desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP – não atende a descrição do edital, gramagem

- convocado – Atacado Maringá Industria e Comercio de Alimentos Ltda –

- convocado – Nelson Spadrezani – EPP

Item 22 - desclassificado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP – não enviou a amostra em tempo determinado

- convocado Nelson Spadrezani – EPP

Item 24 – desclassificado – Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – não atende a descrição do edital

Convocado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP

Convocado – Comercial Santini Ltda

Convocado – Souza Beker Ltda

Convocado – Nelson Spadrezani - EPP

Item 25 – desclassificado – Atacado Maringá Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – não atende a descrição do edital

Convocado – Comercio Santini Ltda

Item 29 – desclassificado – Atacado Maringá Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – não atende a descrição do edital

Convocado - D´MILLE Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP

Convocado - Souza e Beker Ltda

Jardim Alegre, 08 de Abril de 2015.

Juliana A. S. Barbosa Manochio
Pregoeira Titular

Neuza Pessuti Francisconi
Prefeita Municipal